

PROCESSO n°. 026/09

Procedência: PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO.

ASSUNTO: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DOCENTE PARA O CURSO DE DIREITO.

PARECER n°. 049/09

DATA: 06/05/09

1 HISTÓRICO

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação protocolou junto ao Conselho Universitário - Consuni, do Centro Universitário de Brusque - Unifebe, para análise e deliberação, o pedido de autorização docente para o Curso de Direito.

2 ANÁLISE

Nº	PROFESSOR	DISCIPLINA – C/H	FASE	TURNO	OBSERVAÇÃO
01	Marcio Huber	Sociologia Jurídica – 60h	9ª	Not.	Colaborador. (Em caráter emergencial.) Disciplina oferecida nos meses de maio, junho e julho. O Prof. Marcio Huber recentemente, foi encaminhado para autorização no Consuni para lecionar a disciplina Sociologia no curso de Pedagogia, a partir de 16-03-2009. O professor titular da disciplina foi desligado da Instituição, anteriormente.
SÚMULA: O Professor Marcio Huber é Licenciado em Estudos Sociais – Habilitação de 2º Grau em Moral e Civismo, (ESES / FEBE, 1986), e em História, (FURB, 2003); Especialista em Educação: Desenvolvimento da Criança – apto ao Mercado de Trabalho e Exercício do Magistério – (FURB / FEBE, 2000), Especialista em Fundamentos da Educação – Temas Transversais – apto ao Mercado de Trabalho e Exercício do Magistério – (CESBE / FEBE, 2002) e Mestre em Educação e Cultura – área de concentração: Educação, Arte e Cultura, (UDESC / FAED, 2004).					
02	Isolde Inês	Direito de Execução	10ª	Not.	Substituta.

	Lemfers	Penal – 60h			(Em caráter emergencial.) A Prof. ^a Isolde Inês Lemfers está sendo indicada para autorização no Consuni para lecionar a disciplina Direito de Execução Penal no curso de Direito, como substituta. O fato se deve ao pedido de demissão do Prof. Edgar Peter Josef Kohn, que vinha substituindo o Prof. Rodrigo José Leal, em afastamento devido seu Programa de Doutorado. A homologação do desligamento do Prof. Edgar se deu no dia 08-04-2009.
--	---------	-------------	--	--	---

SÚMULA:

A Prof.^a Isolde Inês Lemfers, que já pertence ao quadro de professores da Unifebe/FEBE, é Bacharel em Direito, (FURB, 1976) e Especialista em Direito Penal e Processual Penal, (FURB, 1996).

03	Fernando de Fáveri	Direito Penal III – 60h	5 ^a	Mat.	Colaborador. (Em caráter emergencial.) O Prof. Fernando de Fáveri está sendo indicado para autorização no Consuni para lecionar a disciplina Direito Penal III, no curso de Direito, como colaborador. O fato se deve ao pedido de demissão do Prof. Edgar Peter Josef Köhn. A homologação do desligamento do Prof. Edgar se deu no dia 08-04-2009.
----	--------------------	-------------------------	----------------	------	--

SÚMULA:

O Professor Fernando de Fáveri é Bacharel em Direito, (Centro Universitário de Brasília, 2007), concluiu o curso de Especialização Lato Sensu em Direito Público (Resolução nº 001/2007–CNE/CES, de 08-06-2007), (Processus Faculdade de Direito/Brasília, 2007).

3 PARECER

Diante do exposto na análise, o Conselho Universitário – Consuni do Centro Universitário de Brusque - Unifebe, deliberou:

AUTORIZAR

Nº	PROFESSOR	DISCIPLINA – C/H	FASE	TURNO
01	Marcio Huber	Sociologia Jurídica – 60h	9ª	Not.
02	Isolde Inês Lemfers	Direito de Execução Penal – 60h	10ª	Not.
03	Fernando de Fáveri	Direito Penal III – 60h	5ª	Mat.

Brusque, 06 de maio de 2009.

Antônio Carlos Schlindwein _____

Eliani Aparecida Busnardo Buemo _____

Heloisa Maria Wichern Zunino _____

George Luiz Bleyer Ferreira _____

Gunther Lothar Pertschy _____

Graziela Morelli _____

Joaquim Höepers _____

Olavo Larangeira Telles da Silva _____

Roseli Aparecida da Silva Lopes _____